

Exm.^º Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Olhão
Rua Dr. Teófilo Braga
8700-925 OLHÃO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DBC

CS
819361

Assunto: Audiência prévia - classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)

1. Nos termos dos artigos 25.^º e 45.^º do Decreto-Lei n.^º 309/2009, de 23 de outubro, e de acordo com os artigos 100.^º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notifico V. Ex.^a de que a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), propostas pela Direção Regional de Cultura do Algarve, mereceram parecer favorável da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), em 09/05/2012.
2. Mais informo V. Ex.^a de que foi enviado para publicação no *Diário da República* o Projeto de Decisão relativo ao assunto.
3. Nos termos do art.^º 46.^º do Decreto-Lei n.^º 309/2009, de 23 de outubro, a câmara municipal do município onde se situe a zona especial de proteção é responsável pela divulgação da consulta pública no *Boletim Municipal* e na respetiva página eletrónica.

Para efeito de publicação do Projeto de Decisão no *Boletim Municipal*, junto remeto a V. Ex.^a cópia do mesmo.

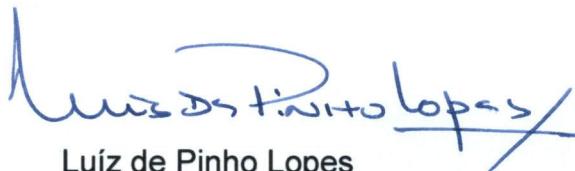
Para divulgação na página eletrónica, esta Direção-Geral autoriza, desde já, que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt), a qual será atualizada (Património / Classificação do Património / Consultas Públicas) na data da publicação do Anúncio no *Diário da República*.

4. O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), Rua Francisco Horta, nº 9, 8000 Faro.
5. Nos termos dos artigos 26.^º e 45.^º do já citado decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis, e as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Algarve, que se pronunciará no prazo de 15 dias úteis, nos termos do artigo 28.^º

6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Com os melhores cumprimentos, *consideracē*

O Diretor do Departamento de Bens Culturais



Luiz de Pinho Lopes

Anexos:

Projeto de Decisão
Parecer da SPAA do CNC
Informação da DRC
Planta com a delimitação do bem a classificar e da ZEP proposta

Anúncio

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)

1. Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC) de 09/05/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
2. O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), Rua Francisco Horta, nº 9, 8000 Faro.
3. Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
4. Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALG, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
5. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
6. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

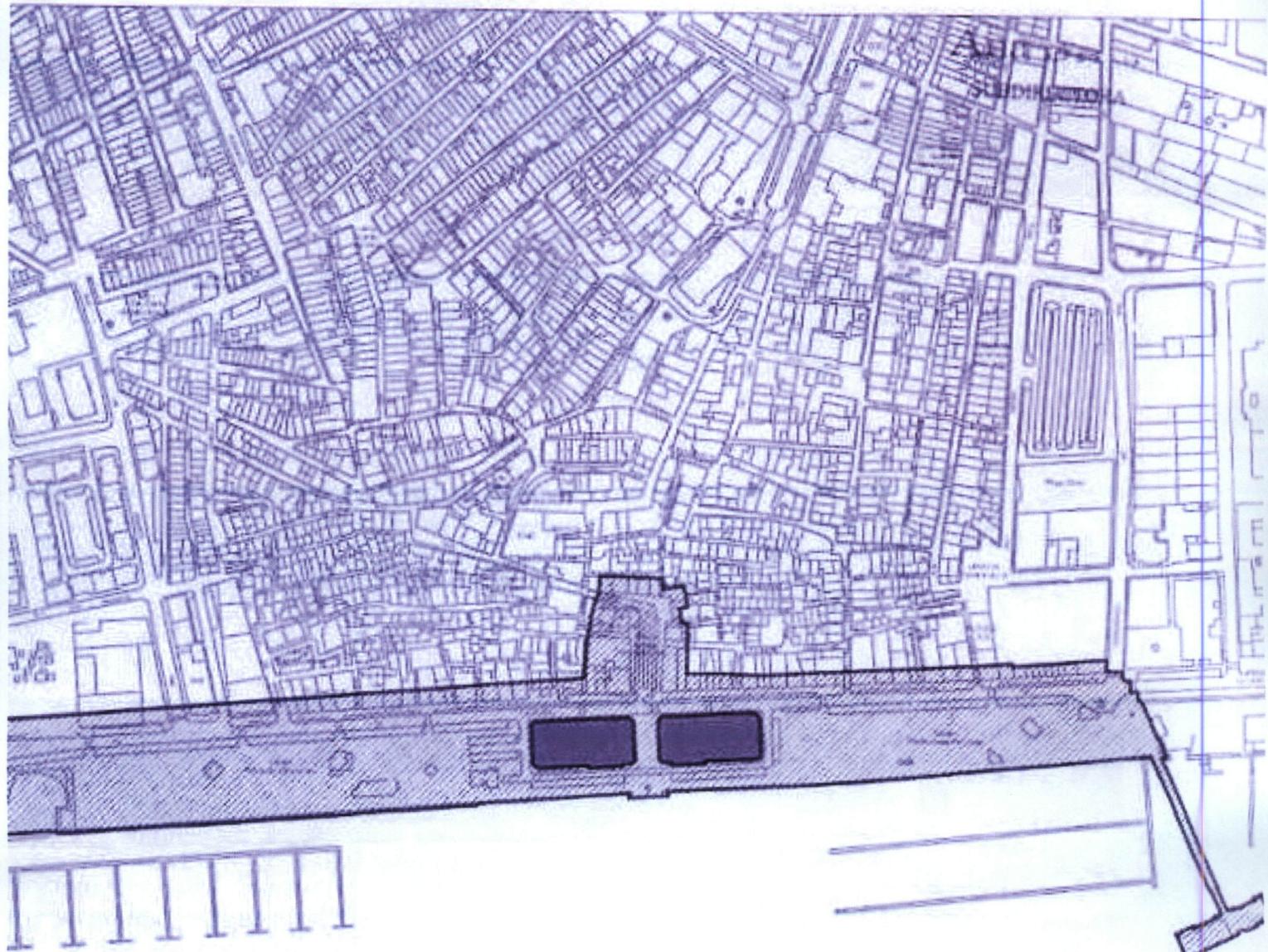
Mercado Municipal de Olhão

Concelho de Olhão

Freguesia de Olhão

▲ Limite do imóvel a classificar

■ Limite da Zona Especial de Proteção proposta





GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

iges
par

INSTITUTO GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

A Drs. Susana Branco,

Acção

2012-07-17

HERMÍNIOS DUARTE FERREIRA

Diretor do Documentário de Património

Concordo.

As DS para and. int.

Elio Seminariello 17.7.12
Diretor-Geral

Parecer

Na reunião de 9 de maio de 2012, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Classificação e delimitação de ZEP do Mercado Municipal de Olhão.C.S.781861.

O Mercado Municipal de Olhão é um bom exemplo de arquitetura do ferro, tendo sido construído entre 1912 e 1916. Foi recuperado em 1998, continuando a ser um importante espaço comercial e de lazer, e um dos edifícios emblemáticos da cidade.

Situado na frente de mar, a delimitação da ZEP proposta pela DRCA teve em conta a envolvente urbanística da zona em que se integra, que data do fim do século XIX, e os "pontos de vista".

Assim, a SPAA do CNC entende que o Mercado Municipal de Olhão deve ser classificado como MIP, pela sua qualidade arquitetónica, autenticidade e presença na frente de mar de Olhão, e a delimitação da ZEP proposta pela DRCA deve ser aprovada.

O Relator

Jorge de Brito e Abreu

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÔNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

9 / maio / 2012

O Presidente da Secção,

Ana Bivar

SUBDIRETORA



Nº do Processo: CI.08.08/15

CS: 781861

Assunto/Designação: Observância do despacho de 2012.03.05 do Diretor-Geral do IGESPAR, I.P., sobre a informação n.º 120028, com o assunto "Proposta de ZEP ao Mercado Municipal de Olhão"
Localização: Av. 5 de Outubro, em Olhão
Requerente: APOS- Associação de Valorização do Património Cultural e Ambiental de Olhão
Servidão: Edital Camarário n.º 2/2007 de 12 de janeiro de 2007
Data: 2012-03-13
Parecer / Informação n.º 120348

O Diretor do IGESPAR, I.P.

A SPAAC do CNC p/ parecer.
Designo relator o SR.
Angelo Jorge de Brito e Abreu.

21. Mar. 2012
Catarina Sousa

Ana Catarina Sousa

Dr. Elísio Summaville

DIRECTORA

O Diretor Regional de Cultura

Ao IGESPAR, concordo com a proposta.

13.03.2012
Dália Paulo
Directora Regional

Dr.ª Dália Paulo

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Em cumprimento do despacho de 5/3/12 do Director-Geral (DGPC) e de acordo com a informação técnica propõe-se o grau de monumento de interesse público para o Mercado de Olhos e a delimitação de ZEP ampara à informação 120028.

Arq. Octávio Câmara

X consideração superior

13/3/12

Parecer / Informação n.º 120348

Data: 2012-03-13

CS:

Técnico: Natércia Magalhães

Em observância do despacho "À DRC, para proposta de ZEP, com fundamentação da classificação a atribuir ao imóvel", de 2012-03-05, do Diretor-Geral do IGESPAR, I.P., sobre a informação n.º 120028, de 2012-01-11, anexa ao processo com CS: 777812, relativo ao assunto "Proposta de ZEP ao Mercado Municipal de Olhão", propõe-se e informa-se:

1- Fundamentação da classificação a atribuir ao Imóvel- M.I.P.

O mercado Municipal de Olhão é uma estrutura arquitetónica de ferro, implantada na área de transição entre a zona sul do Centro Histórico e a Ria Formosa. Mantém com a ria uma forte relação urbanística e sintetiza a tradicional relação das gentes de Olhão com o mar e as suas atividades.

A execução desta obra pública (1912/1916) criou um espaço apto a satisfazer o elevado número de transações de peixe, necessárias a uma indústria conserveira em expansão como era, à época, a olhanense, garantindo a higiene e a sanidade dos produtos transacionados.

No contexto do território regional, os dois edifícios que o compõem – O Mercado do Peixe e o Mercado das Hortalícias – são exemplares únicos da arquitetura do ferro e do tijolo, de inícios do século XX, que se salientam por um emblemático revivalismo neomourisco.

Em 1998, o mercado foi sujeito a profundas obras de recuperação que corresponderam a uma intervenção estrutural e à melhoraria das condições higiénico-sanitárias associadas às tecnologias e requisitos atuais de conservação alimentar

Na atualidade é um espaço de forte vivência comercial e de lazer, sendo um dos edifícios emblemáticos da cidade.

Pelo que se propõe que a classificação a atribuir corresponda ao grau de monumento de interesse público.

2- Proposta de ZEP

2.1 A proposta de ZEP, já satisfeita, corresponde ao conteúdo da informação n.º 120028 de 2012-01-11, anexa ao processo com CS: 777812.

2.2 A referida proposta de ZEP está assim estruturada:

A- Enquadramento Legal

Direção Regional de Cultura do Algarve

Rua Francisco Horta, n.º 9, 1.º D, 8000-345 FARO

TEL: 289 895 070 / 289 803 633 / 91 379 13 09 / 96 156 07 82 FAX: 289 803 631 EMAIL: geral@cultalg.pt www.cultalg.pt





B- Evolução histórica da envolvente do Mercado Municipal de Olhão

1- Atual enquadramento urbanístico do Mercado Municipal de Olhão

2- Evolução urbanística da envolvente do Mercado Municipal de Olhão

2.1-O desenvolvimento urbanístico da frente-mar nos princípios do século XIX

2.2-O desenvolvimento urbanístico da frente-mar nos fins do século XIX

2.3-A frente-mar no início do século XX

2.3.1-As habitações

2.3.2-Novo eixo comercial

2.3.3-Fundação do Mercado Municipal (1912-1916)

2.4 A frente-mar da segunda metade do século XX à atualidade

3-Caracterização dos principais elementos estruturantes da envolvente ao Mercado Municipal

3.1 A praça Patrão Joaquim Lopes e a Antiga Alfândega

3.2-Áreas ajardinadas: O Jardim do Pescador Olhanense e o Jardim Patrão Joaquim Lopes

C- Caracterização da frente-mar na atualidade

D- Delimitação da ZEP

1- Critérios de delimitação da ZEP

2-Delimitação da área da ZEP

3- Conteúdo, nos termos do artigo 43.^º da Lei n.^º 309/2009 de 23 de outubro

E- Plano de pormenor de salvaguarda

F- Panos de ordenamento do território e de urbanismo em que a Zep está integrada

G-Proposta

Anexos: Planta da ZEP proposta

Levantamento fotográfico e três plantas com localização dos pontos de vista.

À superior consideração

A Técnica Superior

Natércia Magalhães

2012-03-13